



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito Municipal Sr. Ene Benedito Gonçalves, brasileiro, portador do RG nº 3928819-9 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Luciano Cesar Ferreira, brasileiro, portador do RG nº 4.021.441-0 SSP/PR e CPF nº 145.875.158-92, residente na Rua Rosa Ribeiro Zacarias, nº 621, estado do Paraná:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Gieverson José Rodrigues, brasileiro, portador do RG nº 8.636.208-2 SSP/PR e CPF nº 064.983.339-28, residente na Rua Jitswit Kishina, nº 214, Rio Bom, estado do Paraná e de outro lado as empresas:

FABI RACAPAGENS DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.846.805/0001-13, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Conradinho, CEP 85.055-040, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Marcos Reginaldo Batista, portador da Cédula de Identidade, RG nº 12600725-6 e inscrito no CPF/MF nº 074.252.269-52, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEU 1400X24	BOREX - G2L2	20,00	R\$ 818,00	R\$ 16.360,00
5	RECAPAGEM PNEU1300X24	BOREX - G2L2	12,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
7	RECAPAGEM PNEU 23.1X30	BOREX - TM95	5,00	R\$ 2.695,00	R\$ 13.475,00
8	RECAPAGEM PNEU 14.9X28	BOREX - DYNA TORQUE	5,00	R\$ 814,00	R\$ 4.070,00
10	RECAPAGEM PNEU 215/75 R 17.5	BOREX - MDD	40,00	R\$ 249,90	R\$ 9.996,00
13	Serviço de manchão CONVENCIONAL ND 02	RAYTAK	100,00	R\$ 7,99	R\$ 799,00
14	Serviço de manchão CONVENCIONAL ND 03	RAYTAK	100,00	R\$ 9,90	R\$ 990,00
15	Serviço de manchão CONVENCIONAL ND 04	RAYTAK	100,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
17	Serviço de manchão CONVENCIONAL ND 06	RAYTAK	100,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
24	Serviço de manchão RADIAL RAC 42	RAYTAK	100,00	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.190,00

R\$ (Sessenta mil cento e noventa reais).

INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.619.644/0001-42, com sede na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, 30, Distrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

Industrial, CEP 16.902-170, na cidade de Andradina, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Jacir Conrado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 18357720 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 057.692.738-44, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	RECAPAGEM PNEU 18.4X30	RUBBER	5	R\$ 1.390,00	R\$ 6.950,00
3	RECAPAGEM PNEU 1000R20	RUBBER	45	R\$ 349,00	R\$ 15.705,00
4	RECAPAGEM PNEU 1000X20	RUBBER	25	R\$ 339,00	R\$ 8.475,00
6	RECAPAGEM PNEU 17,5X25	RUBBER	16	R\$ 1.099,00	R\$ 17.584,00
9	RECAPAGEM PNEU 275/80 R 22.5	RUBBER	10	R\$ 369,00	R\$ 3.690,00
11	RECAPAGEM PNEU 19.5X24	RUBBER	10	R\$ 1.099,00	R\$ 10.990,00
12	RECAPAGEM PNEU 12.5/80 R 18	RUBBER	10	R\$ 494,00	R\$ 4.940,00
16	Serviço de manchão CONVENCIONAL ND 05	RUBBER	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
18	Serviço de manchão CONVENCIONAL ND 07	RUBBER	100	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00
19	Serviço de manchão RADIAL RAC 20	RUBBER	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
20	Serviço de manchão RADIAL RAC 22	RUBBER	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
21	Serviço de manchão RADIAL RAC 24	RUBBER	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
22	Serviço de manchão RADIAL RAC 25	RUBBER	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
23	Serviço de manchão RADIAL RAC 40	RUBBER	100	14,8	R\$ 1.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 80.534,00

R\$ (Oitenta mil quinhentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para serviços de recapagem de pneus para veículos da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Autarquia Municipal de Saúde e Autarquia Municipal de Educação.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente, bem como para utilização de quantidade remanescente de produtos.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III - DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais: R\$ 140.724,00 (Cento e quarenta mil setecentos e vinte e quatro reais).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita Parceladamente conforme solicitação das Secretarias, pela empresa vencedora, no prazo de **3 dias úteis** contado da data do recebimento da Solicitação.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FUNTE DE RECURSO
1443	03.0104.12200042.007.3.3.90.39.19.99.00	0
1444	07.0220.60800262.045.3.3.90.39.19.99.00	0
1445	08.0108.24400112.050.3.3.90.39.19.99.00	0
1140	09.0426.78200292.060.3.3.90.39.19.99.00	0
1446	09.0515.45200222.064.3.3.90.39.19.99.00	0
677	09.0626.78200292.066.3.3.90.39.19.99.00	0
1273	06.0110.30200152.040.3.3.90.39.19.99.00	303
1447	06.0110.30200152.040.3.3.90.39.19.99.00	494
1275	05.0612.36100182.026.3.3.90.39.19.99.00	103
1448	05.0612.36100182.026.3.3.90.39.19.99.00	104
1274	05.0612.36100182.026.3.3.90.39.19.99.00	107
1449	05.0612.36100182.026.3.3.90.39.19.99.00	117
1450	05.0612.36100182.026.3.3.90.39.19.99.00	120

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES FISCAL DO CONTRATO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

6.7 Fica nomeado como fiscal da Ata de Registro de Preços 025/2019 pela portaria 081/2019 o senhor Julio Gabriel Deziró.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 040/2019, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

Rio Bom-PR, 12 de novembro de 2019.

Ene Benedito Gonçalves
Prefeito Municipal
Contratante

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luciano Cesar Ferreira
Presidente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gieverson José Rodrigues
Presidente

FISCAL DO CONTRATO
Julio Gabriel Deziró

FABI RACAPAGENS DE PNEUS LTDA
Marcos Reginaldo Batista
Empresa Vencedora

INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – EPP
Jacir Conrado
Empresa Vencedora

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF